



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 377/99

Em: 19 / 07 / 99

Procedência:

MÁRIO ANTONIO DEL'CARO

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
19/07/99

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de JULHO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Yousaf
19/07/99
Mário Antonio Del'Caro

Yousaf

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROT O C O L O
N.º 377/99
Em 19-07-99
✓

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE** à seguinte personalidade: **ELPIDIO ANGELO DE MACEDO.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor
na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos e oito dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e noventa e nove.


Mario Antonio Del'Caro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Plenário Legislativo “Antenor Elias”
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377/99

**“CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Vereador **Mario Antonio Del’Caro** apresentou a esta Casa de Leis Projeto de Decreto legislativo concedendo Título de cidadão Linharenses as personalidades **Elpidio Angelo de Macedo**. Segundo o Regimento Interno desta Edilidade, a honraria é concedida a aqueles que de alguma forma prestaram serviços relevantes ao Município de Linhares e cuja naturalidade seja de outro Município.

A competência está inserida nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Orgânica c.c. art. 125 e 126 do Regimento Interno.

Assim, após análise da Comissão Especial, formada pelos nobres Edis Antonio Carlos Toninho de Freitas - Presidente; Carlos Almeida Filho - Relator e Athaydes Antonio Armani - Membro, é de parecer favorável à concessão do Título de **CIDADÃO LINHARENSE** a **Elpidio Angelo de**

Linhares - Estado do Espírito Santo

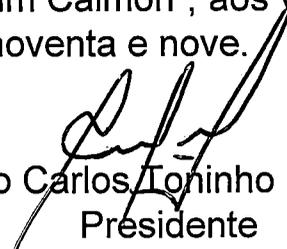
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Plenário Legislativo “Antenor Elias”

Proj. dec. Leg. nº 377/99

Macedo, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis. É o que tínhamos a opinar, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e nove dias do mês de mil novecentos e noventa e nove.



Antonio Carlos Toninho de Freitas
Presidente



Carlos Almeida Filho
Relator



Ataydes Antonio Armani
Membro